

Lei nº 518180

Síntula:- autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir oito (8) lotes urbanos para construção do Terminal Rodoviário para a cidade de Mangueirinha.

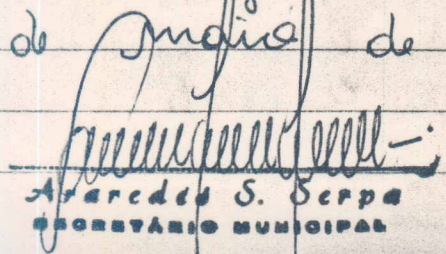
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir oito (8) lotes urbanos, localizados na quadra nº 37, do loteamento municipal de Mangueirinha, para construção do Terminal Rodoviário desta cidade, lotes nºs. 1, 2, 3, 8, 7, 6, 4 e 5, da quadra nº 37.

Art. 2º:- O valor dos lotes a que se faz refere o artigo 1º desta lei é de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 1980.


Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Arley Reis
- PREFEITO -